



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E COLOCAÇÃO DE GRAMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES Nº 088/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES E A EMPRESA CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.415/0001-63, com sede à Praça Pompílio Céó, nº 02, Centro, Firmino Alves-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurelino Moreno da Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0389462896 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 372.295.755-91, residente e domiciliado à Praça Pompílio Céó, nº 18, Centro, Firmino Alves-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 10.901.525/0001-51 com sede a Tv. Mestre Dequinho, 36 A, sala 01, CEP 45290-000, Ibicuí - BA, representado por seu sócio o Sr. Mauricio Cabral Brito, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 034.513.165-79 RG: 1589651596 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Professora Josefa Viana Santos, nº 33, casa, Bairro Guarani, Município de Ibicuí - Ba doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2018, proveniente da TOMADA DE PREÇO 001/2018, conforme faculta o Art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:

O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para a construção de alambrado e colocação de grama no Estádio Municipal de Firmino Alves, conforme recursos do Contrato de Repasse nº. 831680/2016/ME/CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 088/2018 para conclusão e entrega até 30/04/2020, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, ressalvado fato superveniente ou ato de terceiro que caracterize impedimento à prorrogação ajustada através deste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 088/2018 e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Firmino Alves-BA, 26 de Dezembro de 2019.

Aurelino Moreno da Cunha Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Mauricio Cabral Brito
CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: